

## **ANÁLISE DOS PORTAIS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS BRASILEIROS: A JUSTIÇA SOCIAL É FACILITADA POR MEIO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS?**

**ERIKA MATSUGANO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR)

**TAIANE RITTA COELHO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (UFPR)

# ANÁLISE DOS PORTAIS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS BRASILEIROS: A JUSTIÇA SOCIAL É FACILITADA POR MEIO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS?

## 1. Introdução

Neste estudo buscamos investigar os portais dos conselhos municipais brasileiros, destacando a identificação de como o uso das tecnologias de informação e comunicação digitais podem favorecer ou não a justiça social. Analisamos o papel dos conselhos municipais como órgãos institucionais de natureza deliberativa e consultiva que têm como objetivo auxiliar o poder público a formular e implementar políticas públicas (Avritzer, 2011; Barbosa e Cunha, 2014; Barddal e Torres, 2020; Vaz, 2011). Tais locais são espaços de debates, em que os conselhos municipais, além de democráticos, são espaços participativos, que devem ser um canal de acesso às informações e de questionamentos de forma ágil, não onerosa e não burocrática (Rezende e Cândido, 2016). Podendo gerar mudanças nas políticas públicas com a atuação desses atores junto aos agentes governamentais com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados.

A composição dos conselhos municipais é dividida entre participantes da sociedade civil e do poder público de forma paritária e deve garantir a participação do cidadão no requerimento, na análise, na aplicação e na fiscalização das políticas públicas (Bronstein *et al.*, 2017). Esses conselhos são considerados espaços em que o cidadão poderá atender aos seus interesses pessoais e da sua comunidade, tanto em questões pontuais quanto nas coletivas, como saúde, educação e segurança, e com isso alcançar a justiça social (Sallati *et al.*, 2021).

Para a efetiva participação civil todas as informações podem auxiliar na construção de questões sociais, políticas e culturais, norteando o acesso às tecnologias de informação e comunicação (TIC) que costumam ser vistas como meios para igualar o acesso as oportunidades para várias subpopulações (Aanestad *et al.*, 2022). Nesse sentido, os portais se tornam não apenas locais de consulta, mas também locais de pleito de demandas, de esclarecimentos de dúvidas, de solução de problemas, tanto da municipalidade quanto da administração pública. Apesar do reconhecimento da importância dos conselhos municipais no processo democrático, entender o papel dos conselhos municipais e sua efetividade ainda é um desafio (Azevedo *et al.*, 2020; Bronstein *et al.*, 2017; Santos *et al.*, 2020). Há a necessidade de pesquisas teóricas e empíricas sobre os complexos papéis das tecnologias digitais quando se trata de justiça social (Aanestad *et al.*, 2022). Isso leva em conta que a justiça social é uma preocupação onipresente em qualquer nação para uma sociedade cooperativa e funcional (Tyler, 2012). Segundo Santos *et al.* (2020), a justiça social trata do protagonismo do cidadão.

Avaliar os dados dos sites dos conselhos municipais, com a avaliação da qualidade da informação dos portais, utilizando as características de cada site, e a forma de interação com os usuários, podendo trazer inferências sobre a melhor utilização dessas plataformas como meio de comunicação e acesso às informações. A forma de utilização desses portais pode auxiliar na manutenção de direitos e monitorar as ações efetivas dos conselheiros, verificando se as suas finalidades são ou estão sendo atendidas. Portanto, além de poder auxiliar em debates sobre o uso das TIC pelos conselhos municipais, tal estudo pretende contribuir com a análise de que forma a justiça social pode ser alcançada com um maior envolvimento dos cidadãos com o acesso às informações mais importantes sobre o tema de cada conselho.

Diante do exposto, busca-se responder à seguinte questão: qual a qualidade das informações dos portais dos conselhos municipais brasileiros e de que forma facilitam a promoção e o fortalecimento da justiça social por meio do uso das tecnologias digitais? Mais especificamente, para se responder a questão, pretende-se apresentar um panorama dos portais dos conselhos municipais das capitais brasileiras e das 10 cidades com maior Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), tal escolha se deve pelas capitais serem as mais desenvolvidas no Brasil. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, objetivos

descritivos e procedimentos documentais, sobretudo de levantamento de dados por observação dos portais dos conselhos municipais. Com isso, o estudo pretende contribuir para a construção do conhecimento sobre os portais dos conselhos municipais, tendo como foco o uso das TIC e a promoção da justiça social. Especialmente, busca contribuir, para compreender a finalidade desses conselhos, especialmente para potencializar a participação da sociedade por meio das tecnologias de informação e comunicação digitais.

## **2. Fundamentação teórica**

O uso das TIC está ligado aos usos das tecnologias para a prestação de serviços públicos, auxiliando e alterando a forma de contato entre governo e o cidadão, trazendo maior interatividade. As TIC influenciam a economia, a sociedade, a cultura, o sistema democrático e o Estado com sua administração (Pinho, 2011). Desse modo, a gestão pública, que passou por tantas reformas e foi objeto de várias transformações empreendidas pelos Estados nacionais, sofreu outra mudança marcante nas duas últimas décadas do século XX.

A participação da sociedade e o controle social ganham novo contexto na democracia digital, uma vez que as arenas políticas ganham contornos mais populares e superam as barreiras das participações off-line, que envolvem dispêndio de tempo e necessidade presencial do cidadão, graças à conectividade e a acessibilidade da informação a todos, proporcionada pelas TIC (Deth, 2015; Phang e Kankanhalli, 2007).

### **2.1 Dos Conselhos Municipais**

Os Conselhos Municipais (CM) são órgãos vinculados diretamente ao Poder Executivo criados por lei municipal, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil. Bronstein *et al.* (2017) os define como forma de ampliar a participação dos cidadãos na elaboração e implementação das políticas públicas, contribuindo dessa forma para fortalecer uma democracia participativa e aumentar a confiança na administração pública. Assim, há o real exercício da cidadania por parte da sociedade dentro das resoluções dos conselhos, consolidando um espaço permanente de debates das decisões das políticas públicas. Eles são um dos instrumentos de expressão, representação e participação do povo, uma possibilidade de ampliação de um espaço público de debates, segundo Gohn (2019).

Os conselhos municipais são entendidos como espaços de participação social capazes de diminuir as lacunas entre as demandas sociais e os processos decisórios públicos, permitem traçar algumas relações entre a transparência, a publicidade e essas instâncias participativas (Sallati *et al.*, 2021). Sendo constituídos por membros locais, dentro das iniciativas municipais, contribuirá para a melhoria na prática sobre os debates, com diálogos e deliberações com uma troca maior.

### **2.2 Tecnologias de informação e comunicação digitais na promoção da justiça social**

A temática sobre o acesso à informação com o uso da tecnologia pode aproximar a comunidade dos governos, com a disponibilização das informações de forma adequada, permitindo ao cidadão uma tomada de decisão conscientes para garantir a participação efetiva das pessoas nos processos decisórios. Alguns países entenderam que a internet seria um novo espaço para revigorar as relações, não só informações em sites e não somente em campanha eleitoral e votação (Coleman, 2015).

Dentro da teoria da justiça na definição de Barry (1989), justiça social é um atributo das instituições sociais que, no conjunto, determinam o acesso ou as possibilidades de acesso dos membros de uma sociedade a recursos que são meios para a satisfação de uma grande variedade de desejos. Falar sobre justiça social, sobre minimizar essas desigualdades, faz-se necessária uma análise em relação à exclusão digital e sua manifestação de forma prática. A pessoa, para

ser considerada excluída do mundo digital, precisa se enquadrar em uma dessas três formas: pela falta de um computador e acesso à internet, por não saber utilizá-lo pela falta de alfabetização, ou ainda pela falta de conhecimento técnico mínimo para o manuseio do instrumento ou da tecnologia (Almeida *et al.*, 2005).

É possível analisar como TIC podem favorecer justiça social por meio do engajamento do cidadão, abordando os principais desafios à inclusão: (a) acesso; (b) informações acessíveis; (c) controle social; e (d) suporte para fazer contribuições (Brognoli e Ferenhof, 2020; Bronstein *et al.*, 2017; Lemos *et al.*, 2004; Townley e Koop, 2024). Em relação ao acesso, avalia-se a mobilidade, a conectividade, a navegação e a abertura de acesso (Lemos *et al.*, 2004; Townley e Koop, 2024). Para avaliar a acessibilidade da informação, busca-se verificar a quantidade e a qualidade das informações que podem ser disponibilizadas (Bronstein *et al.*, 2017; Lemos *et al.*, 2004, Townley e Koop, 2024). Controle social significa que a sociedade somente pode opinar ou compreender o funcionamento dos seus direitos (Brognoli e Ferenhof, 2020). Em termos de suporte para fazer contribuições, identifica-se quão fácil é para os cidadãos contribuírem (Sallati *et al.*, 2021; Townley e Koop, 2024).

No Brasil, o acesso pleno à Internet é uma meta que não pode ser alcançada de imediato e que requer maiores investimentos no campo dos direitos sociais básicos. Mas os governos locais e regionais devem encontrar incentivos para alcançar tais direitos. Portanto, observa-se que a maioria das análises não apresenta caminhos para uma agenda que indique formas de superação das desigualdades sociais no plano econômico, porque a questão vai além da vontade do ato de participar, protestar, ou ser incluído em uma instituição participativa, como ativista ou beneficiário de algum programa ou projeto social (Gohn 2019).

### 3 Procedimento metodológico

Esta investigação foi realizada a partir da utilização de um conjunto de métodos quantitativos e qualitativos para verificar como os portais facilitam o acesso à justiça social no Brasil. Foram analisados, por meio de observação de site (*web content analysis*), os portais dos conselhos municipais das capitais brasileiras e das cidades com IDHM maior que 0,8, considerado alto.

#### 3.1 Seleção dos portais analisados

Para atingir o objetivo deste trabalho, foram analisados os portais dos conselhos municipais das 26 capitais mais o Distrito Federal e das 10 cidades com maiores IDHM. Foram selecionadas as capitais brasileiras para se ter uma cobertura de todas as regiões do país. Para a seleção das cidades também se considerou como pressuposto que as capitais e as cidades com maior IDHM podem ter maiores possibilidade de recursos, meios digitais e maior possibilidade de propagação de informações. A seleção das cidades com o maior IDHM deve-se ao fato de que o índice demonstra que as cidades têm melhor qualidade de vida, e podem servir como parâmetro para as demais cidades. O quadro 1 lista as capitais brasileiras, com base na pesquisa do PNUD, cujos portais de conselhos municipais foram investigados

Quadro 1: Lista das capitais conforme o IDH

	CIDADES	ESTADO	IDH	SIGLA
1	Aracaju	Sergipe	0,770	SE
2	Belém	Pará	0,746	PA
3	Belo Horizonte	Minas Gerais	0,810	MG
4	Boa Vista	Roraima	0,752	RR

5	Brasília	Distrito Federal	0,824	DF
6	Campo Grande	Mato Grosso do Sul	0,784	MS
7	Cuiabá	Mato Grosso	0,785	MT
8	Curitiba	Paraná	0,823	PR
9	Florianópolis	Santa Catarina	0,847	SC
10	Fortaleza	Ceará	0,754	CE
11	Goiânia	Goiás	0,799	GO
12	João Pessoa	Paraíba	0,763	PB
13	Macapá	Amapá	0,733	AP
14	Maceió	Alagoas	0,721	AL
15	Manaus	Amazonas	0,737	AM
16	Natal	Rio Grande do Norte	0,763	RN
17	Palmas	Tocantins	0,788	TO
18	Porto Alegre	Rio Grande do Sul	0,805	RS
19	Porto Velho	Rondônia	0,736	RO
20	Recife	Pernambuco	0,772	PE
21	Rio Branco	Acre	0,727	AC
22	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	0,799	RJ
23	Salvador	Bahia	0,759	BA
24	São Luís	Maranhão	0,768	MA
25	São Paulo	São Paulo	0,805	SP
26	Teresina	Piauí	0,751	PI
27	Vitória	Espírito Santo	0,845	ES

Fonte: PNUD (2010)

Conforme dados levantados junto ao Atlas do Desenvolvimento Humano de 2010, apresentam-se as 10 cidades com o maior IDHM, com índices próximos a 1. O quadro 2 apresenta as cidades selecionadas:

Quadro 2 Cidades com maiores IDHM

Posição IDHM	Territorialidade	ESTADO	IDHM
1	São Caetano do Sul (SP)	SP	0,862
2	Águas de São Pedro (SP)	SP	0,854
3	Balneário Camboriú (SC)	SC	0,845
4	Santos (SP)	SP	0,840
5	Niterói (RJ)	RJ	0,937
6	Joaçaba (SC)	SC	0,827
7	Jundiaí (SP)	SP	0,822
8	Valinhos (SP)	SP	0,819
9	Vinhedo (SP)	SP	0,817
10	Santo André (SP)	SP	0,815

Fonte: PNUD, 2021

O Índice de Desenvolvimento Humano por Município (IDHM) foi criado seguindo as mesmas três dimensões do IDH, tal índice que mede e avalia o desenvolvimento da cidade segundo os seus aspectos sociais e econômicos, como qualidade de vida, renda e escolarização, demonstrando o padrão de vida brasileira.

### 3.2 Elaboração do instrumento de observação

O instrumento de observação foi elaborado a partir da literatura (ex. Bronstein *et al.*, 2017; Sales 2012, Lemos *et al.*, 2004; Gomes, 2005; Smith, 2009; Sallati *et al.*, 2021; Townley e Koop, 2024). Os critérios avaliados compreendem: aspectos de acesso e navegabilidade; aspectos de informações básicas acessíveis ao cidadão; aspectos de controle social sobre a administração e aspectos de interatividade e participação, conforme constam no quadro 3.

Quadro 3: Critérios de avaliação

<b>Categorias</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
1) Acesso e navegabilidade	1.1) Os principais sites de busca da Web brasileira incluem, entre as suas primeiras ocorrências, a URL correspondente ao website do Portal?
	1.2) É possível encontrar o link do portal na página principal do site da prefeitura do município respectivo?
	1.3) O site possui o chamado “mapa do site”, para que o usuário possa conhecer a estrutura do portal e visualizar os conteúdos de suas principais áreas e subseções?
	1.4) O site possui algum motor de busca próprio, para que o usuário tenha mais facilidade para encontrar o conteúdo que deseja?
	1.5) O site possui funcionalidade que permite o acesso em Libras (Closed caption, legendas, audiodescrição em vídeos, peças e filmes)?
	1.6) O site disponibiliza versão em idioma estrangeira (inglês, espanhol, francês)?
02) Informações Básicas acessíveis ao Cidadão	2.1) O site disponibiliza informações sobre o que é o portal e como funciona?
	2.2) O site disponibiliza o telefone, e-mail, endereço para contato do órgão responsável pelo Portal?
	2.3) O site disponibiliza a ferramenta de “Perguntas Frequentes” para que seja possível saber os principais questionamentos dos cidadãos?
	2.4) As informações do Portal estão atualizadas (até março de 2023)?
	2.5) É possível o acesso dos relatórios de atividades dos conselhos, de modo a facilitar a análise pelo cidadão?
	2.6) No site, é possível ter acesso às legislações federais, estaduais e municipais referentes aos conselhos municipais?
03) Controle social sobre a administração	3.1) É possível o acompanhamento online das reuniões ou de forma presencial?
	3.2) Há possibilidade de acesso as atas das reuniões dos conselhos?
04) Interatividade e participação	4.1) O site disponibiliza de fóruns para debates?
	4.2) O site disponibiliza mapas interativos, para que o cidadão tenha acesso a todas as informações de um determinado conselho?
	4.3) O site disponibiliza alguma ferramenta de contato do cidadão para com a Administração, como o “Fale Conosco” ou outra equivalente?
	4.4) O Conselho disponibiliza informações em alguma rede social (Facebook, Instagram)?
	4.5) É possível o cidadão receber informações do Portal por e-mail?
	4.6) O site disponibiliza algum e-mail (telefone) para contato?
	4.7) O site disponibiliza de algum “glossário” para que o cidadão possa entender os significados de termos técnicos?
	4.8) O site disponibiliza espaço para denúncias, reclamações sobre a divergência das informações fornecidas e a realidade?

Fonte: Autoria Própria (2022)

Na categoria “acesso e navegabilidade”, caracteriza-se o primeiro contato do usuário com o portal, verifica-se se ele é encontrado entre as primeiras ocorrências nos resultados de sites populares de busca (Google) e se possui visibilidade na página inicial dos portais dos seus respectivos estados. No item “informações básicas acessíveis ao cidadão”, verifica se o ambiente digital disponibiliza dados e recursos sobre a própria razão de existir do espaço virtual e se estão devidamente atualizados. Questiona-se a disponibilidade de itens que descrevem o

que é e como funciona o portal, um campo com perguntas mais frequentes, oferta de telefones de contato e se o site está atualizado. No quesito "prestação de informações básicas ao cidadão", verifica-se se apresenta todos os dados necessários para se alcançar as informações do site e se estão atualizados (verificar a data da última atualização com base na data da busca). Se existe ou não uma explicação sobre o funcionamento do portal, com campo de perguntas mais frequentes, com dados para contato, como telefone, e-mail, e endereço para correspondência. Ou até mesmo outros canais de acesso, por meio de mídias digitais como Facebook, Instagram e Whatsapp.

Na categoria "controle social sobre a administração" busca-se identificar se os portais pesquisados dispõem de acompanhamento online das reuniões ou de forma presencial. Controle social significa que a sociedade somente pode opinar ou compreender o funcionamento dos seus direitos quando sabe o que é e para que serve os conselhos, quais são as responsabilidades e quais são as providências que podem ser tomadas após as reuniões, contudo nem o acesso e nem mesmo o acompanhamento virtual pode ser realizado em qualquer uma das cidades, segundo as informações dos portais.

Por fim, na categoria "interatividade e participação" trata sobre as ferramentas de relacionamento do Estado com o cidadão, se existem fóruns de debates, e-mail para contato, recebimento de denúncias, dúvidas e reclamações ou informações por meio de cadastro prévio onde constam os sites numa primeira busca.

### 3.3 Procedimentos de coleta análise de dados

A coleta de dados desta pesquisa foi baseada na observação de site por meio da navegação orientada nos sites dos portais dos conselhos municipais. A coleta dos dados foi realizada em três etapas:

- Etapa 1: sendo a primeira com a pesquisa diretamente na busca das páginas em ferramenta de busca do Google no Brasil ([www.google.com.br](http://www.google.com.br)), para verificar se a página do portal existe e posteriormente verificar se a página estava acessível, utilizando a expressão padrão: "portal dos conselhos municipais da cidade de (nome da cidade)"; verificou-se a primeira ocorrência que apareceu na página. Com a lista de todos os sites dos portais, realizou-se uma visita a cada site na busca e coleta das informações referentes ao instrumento de coleta de dados.
- Etapa 2: realizado o estudo exploratório com a análise do conjunto de critérios que foram anteriormente estabelecidos com o preenchimento de uma planilha no Excel, de cada um os itens com os critérios, de acordo com os dados previamente estabelecidos;
- Etapa 3: coleta de dados e informação com a observação sistemática com a navegação no site de forma orientada. Constando "sim" quando o item estava presente; "não" quando ausente e "não localizado" quando não havia a página dos portais dos conselhos.

Durante a pesquisa, todos os sites de busca encontravam-se no ar, não havendo problemas para acessá-lo. Foi realizado um double check realizado por dois cidadãos comuns (graduados em diferentes áreas) que acessaram os portais selecionados e realizaram uma navegação por todos os itens dos menus em busca de informações, seguindo o instrumento de observação.

Para a análise dos dados foram usadas técnicas de estatística descritivas, como análise de frequência, para apresentar o panorama dos portais analisados. Os dados provenientes da observação dos sites foram tabulados e consolidados em planilha Excel.

## 4 Resultados

A partir do resultado das análises é possível identificar quais fatores influenciam no atual cenário dos portais, evidenciando quais problemas necessitam ser resolvidos e quais

desafios precisam ser superados para se atingir os objetivos da prestação de informações de qualidade.

#### 4.1 Visão geral dos conselhos municipais

O Quadro 4 apresenta uma lista dos 37 portais dos conselhos municipais localizados. Todos eles foram investigados de forma detalhada a partir da aplicação do instrumento de coleta construído especificamente para este fim.

Quadro 4: Lista dos 37 portais dos conselhos municipais

CIDADE	ESTADO	SIG LA	PORTAL	CONSELHO
Águas de São Pedro	São Paulo	SP	X	não localizado
Aracaju	Sergipe	SE	<a href="https://www.aracaju.se.gov.br/saude/conselho_municipal/">https://www.aracaju.se.gov.br/saude/conselho_municipal/</a>	Saúde
Balneário Camboriú	Santa Catarina	SC	<a href="https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=direito">https://www.bc.sc.gov.br/conteudo.cfm?caminho=direito</a>	+1 conselho
Belém	Pará	PA	<a href="https://www.cmebelem.com.br/">https://www.cmebelem.com.br/</a>	Educação
Belo Horizonte	Minas Gerais	MG	<a href="https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/conselho">https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/conselho</a>	Educação
Boa Vista	Roraima	RR	X	não localizado
Brasília*	Distrito Federal	DF	X	não localizado
Campo Grande	Mato Grosso do Sul	MS	<a href="https://www.campogrande.ms.gov.br/cme/">https://www.campogrande.ms.gov.br/cme/</a>	Educação
Cuiabá	Mato Grosso	MT	<a href="https://www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/conselhos-municipais/">https://www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/conselhos-municipais/</a>	+1 conselho
Curitiba	Paraná	PR	<a href="http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/">http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/</a>	+1 conselho
Florianópolis	Santa Catarina	SC	<a href="https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/ccf/index.php">https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/ccf/index.php</a>	Cidade
Fortaleza	Ceará	CE	<a href="https://www.cidades.ce.gov.br/conselhos-municipais/">https://www.cidades.ce.gov.br/conselhos-municipais/</a>	Cidade
Goiânia	Goiás	GO	<a href="https://www.goiania.go.gov.br/conselhos-municipais/">https://www.goiania.go.gov.br/conselhos-municipais/</a>	+1 conselho
Joaçaba	Santa Catarina	SC	<a href="https://joacaba.sc.gov.br/estrutura/pagina-3415/pagina-46526/">https://joacaba.sc.gov.br/estrutura/pagina-3415/pagina-46526/</a>	Cidade
João Pessoa	Paraíba	PB	<a href="https://www.joaopessoa.pb.gov.br/servico/conselho-municipal-de-educacao/">https://www.joaopessoa.pb.gov.br/servico/conselho-municipal-de-educacao/</a>	Educação
Jundiá	São Paulo	SP	<a href="https://jundiai.sp.gov.br/conselhos/">https://jundiai.sp.gov.br/conselhos/</a>	+1 conselho
Macapá	Amapá	AP	<a href="https://macapa.ap.gov.br/conselhos-municipais/">https://macapa.ap.gov.br/conselhos-municipais/</a>	+1 conselho
Maceió	Alagoas	AL	X	não localizado
Manaus	Amazonas	AM	<a href="https://www.manaus.am.gov.br/conselhos-municipais/">https://www.manaus.am.gov.br/conselhos-municipais/</a>	+1 conselho
Natal	Rio Grande do Norte	RN	<a href="https://www.natal.rn.gov.br/sme/conselho-municipal-de-educacao-de-natal">https://www.natal.rn.gov.br/sme/conselho-municipal-de-educacao-de-natal</a>	Educação
Niterói	Rio de Janeiro	RJ	<a href="http://conselhos.niteroi.rj.gov.br/">http://conselhos.niteroi.rj.gov.br/</a>	+1 conselho
Palmas	Tocantins	TO	<a href="https://www.palmas.to.gov.br/portal/contato/">https://www.palmas.to.gov.br/portal/contato/</a>	+1 conselho
Porto Alegre	Rio Grande do Sul	RS	<a href="http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smg/default.php?p_secao=128">http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smg/default.php?p_secao=128</a>	+1 conselho
Porto Velho	Rondônia	RO	<a href="https://www.portovelho.ro.gov.br/#">https://www.portovelho.ro.gov.br/#</a>	Educação

Recife	Pernambuco	PE	<a href="http://www.portalcme.recife.pe.gov.br/">http://www.portalcme.recife.pe.gov.br/</a>	Educação
Rio Branco	Acre	AC	<a href="http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/lai/institucional/conselho-municipal-de-transparencia-e-controle-social/">http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/lai/institucional/conselho-municipal-de-transparencia-e-controle-social/</a>	Transparência e controle-social
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ	<a href="http://www.rio.rj.gov.br/web/transparencia/conselhos-municipais">http://www.rio.rj.gov.br/web/transparencia/conselhos-municipais</a>	+1 conselho
Salvador	Bahia	BA	<a href="https://sempre.salvador.ba.gov.br/conselhos/">https://sempre.salvador.ba.gov.br/conselhos/</a>	+1 conselho
Santo André	São Paulo	SP	<a href="https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/secretarias/3">https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/secretarias/3</a>	+1 conselho
Santos	São Paulo	SP	<a href="https://www.santos.sp.gov.br/?q=portal/conselhos">https://www.santos.sp.gov.br/?q=portal/conselhos</a>	+1 conselho
São Caetano do Sul	São Paulo	SP	<a href="https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/conselhosweb">https://www.saocaetanodosul.sp.gov.br/conselhosweb</a>	+1 conselho
São Luís	Maranhão	MA	<a href="https://www.saoluis.ma.gov.br/semus/contendo/1262">https://www.saoluis.ma.gov.br/semus/contendo/1262</a>	Saúde
São Paulo	São Paulo	SP	<a href="https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/conselho-municipal-de-educacao/">https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/conselho-municipal-de-educacao/</a>	Educação
Teresina	Piauí	PI	<a href="https://semplan.pmt.pi.gov.br/conselhos-municipais/">https://semplan.pmt.pi.gov.br/conselhos-municipais/</a>	+1 conselho
Valinhos	São Paulo	SP	<a href="https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/110/conselhos-municipais-cm/">https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/110/conselhos-municipais-cm/</a>	+1 conselho
Vinhedo	São Paulo	SP	<a href="https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/3">https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/3</a>	+1 conselho
Vitória	Espírito Santo	ES	<a href="https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/conselhos-municipais">https://www.vitoria.es.gov.br/prefeitura/conselhos-municipais</a>	+1 conselho

Fonte: Autoria Própria (2022)

No levantamento, encontrou-se que das páginas acessadas nas capitais mais as dez cidades com o maior IDHM, totalizando 37 portais visitados, 19 (dezenove) delas continham mais de um conselho na página, em 8 (oito) aparece o site do conselho de educação, em 2 (dois) aparece o conselho de saúde, 3 (três) trazem o conselho da cidade; em um (1) havia transparência e controle social (Rio Branco/AC), em 4 (quatro) não foram localizados os portais dos sites dos conselhos, sendo, portanto, desconsiderados da análise. Além disso, não são todas as cidades possuem um portal único, que abrange todas as páginas dos portais. Em contrapartida, nas cidades com maior IDHM, somente um dos municípios (Águas de São Pedro - SP) não possui o site com a unificação dos conselhos.

#### 4.2 Análise dos portais dos conselhos para a justiça social

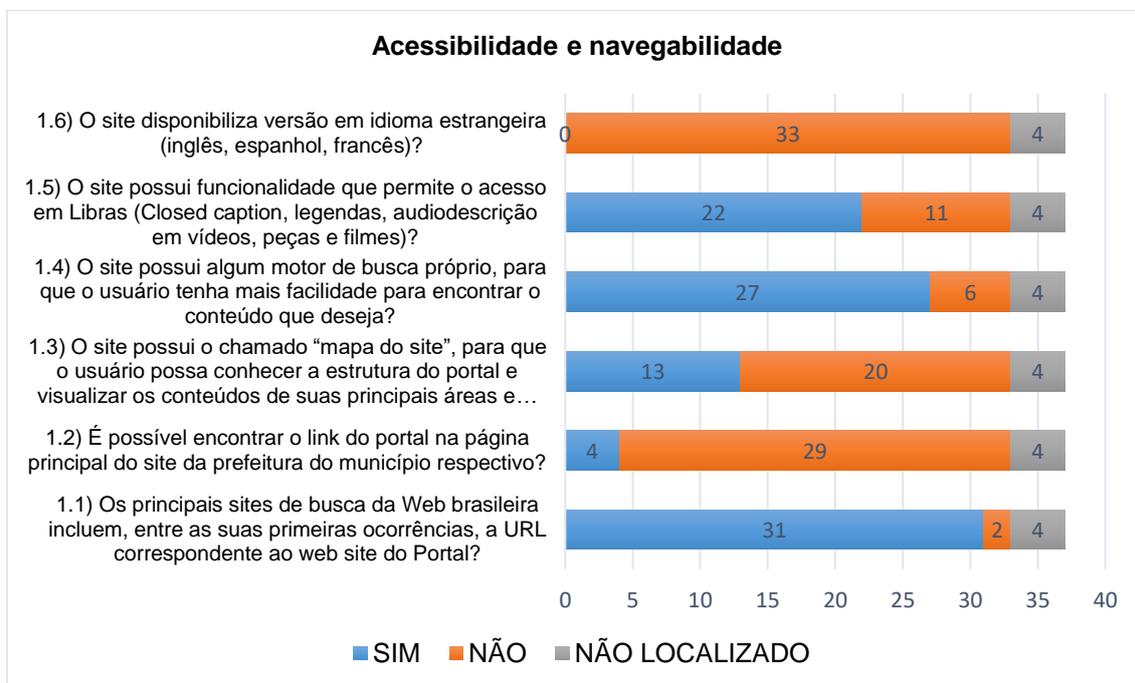
Os portais foram analisados conforme as categorias do instrumento de coleta de dados: i) aspectos de acesso e navegabilidade; ii) aspectos de prestação de informações básicas ao cidadão; iii) aspectos de controle social sobre a administração; e iv) aspectos de interatividade e participação. Os achados serão apresentados a seguir.

##### 4.2.1 Acesso e navegabilidade

O primeiro critério de análise que pode permitir o acesso à justiça social é o da acessibilidade e navegabilidade, pois somente tendo um acesso facilitado às informações é que a sociedade pode tomar conhecimento da existência dos portais e ainda dos direitos que cada

conselho municipal pode e deve proteger. O Gráfico 1 apresenta o resumo dos achados nesta categoria.

Gráfico 1 Acesso e navegabilidade



Em relação ao acesso e navegabilidade do portal, buscou-se identificar se ele é facilmente localizado na web. A maioria dos portais dos conselhos municipais pesquisados, foram localizados facilmente quando realizada a busca na Web por meio do buscador Google ([www.google.com.br](http://www.google.com.br)), sendo encontrado 31 portais dos conselhos das cidades investigadas, 2 não localizados (quando não havia a página dos portais dos conselhos) e 4 inexistentes (quando não havia nem página dos conselhos nem na página das prefeituras).

Em 29 (vinte e nove) das cidades não constava a informação sobre o portal dos conselhos municipais no próprio site oficial da prefeitura. Em quatro cidades foi localizado o *link* para o portal dos conselhos. Assim, pode-se perceber que a maioria das cidades pesquisadas não disponibilizam as informações no site da Prefeitura de forma a dar destaque aos conselhos municipais, suas funções e seus conselheiros.

Os dois primeiros critérios buscam analisar a facilidade de se localizar e ter acesso ao portal do conselho municipal, os próximos achados dizem respeito a análise dos portais em si. Dos portais analisados, 20 (vinte) não possuem "mapa do site", recurso utilizado para a busca de determinado conteúdo.

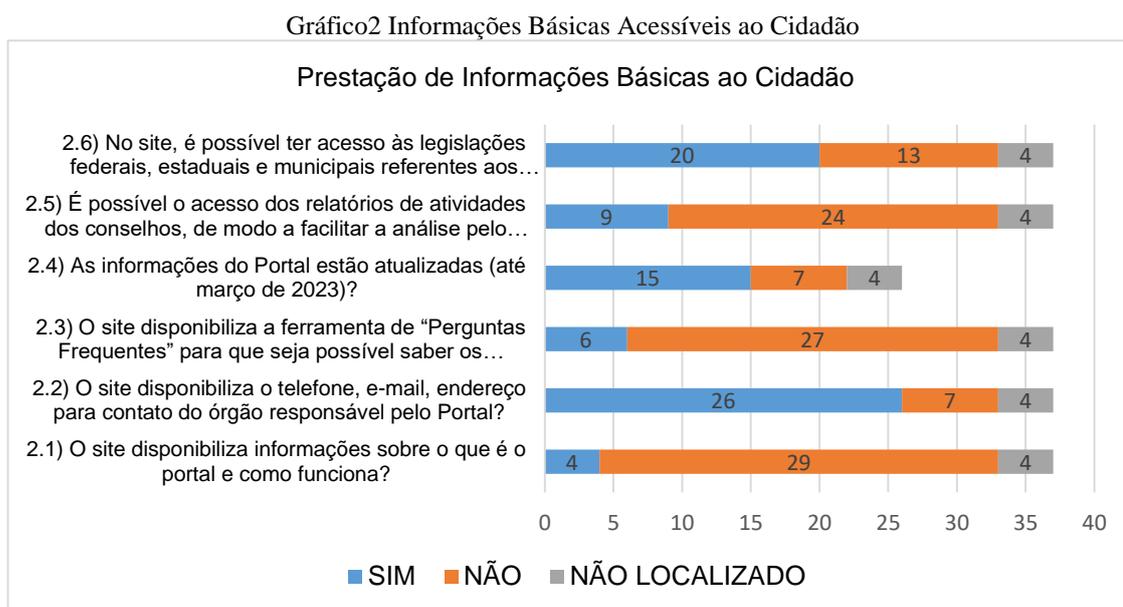
A maioria dos portais analisados possui a funcionalidade de buscadores, ou seja, 27 portais apresentam a ferramenta de busca. A opção de busca no site pode ajudar na disseminação das informações, com a disponibilidade e facilidade dessas informações, proporcionando ao usuário uma grande quantidade de oportunidades para entender melhor o funcionamento dos conselhos e suas características.

Dos 37 portais analisados, 22 (vinte e dois) dos continham alguma forma de acesso por meio da Libras, e outras formas de acessibilidade, e 11 (onze) deles não tinham nenhum outro tipo de opção nesse sentido. No Brasil, segundo o Censo Demográfico do IBGE de 2010, há aproximadamente 45 milhões de pessoas que apresentam pelo menos uma das deficiências investigadas.

Em relação ao uso de idiomas diferentes, nenhum dos sites analisados continha informações sobre idiomas, apesar de a maioria das capitais ser composta de cidades turísticas.

#### 4.2.2 Informações básicas acessíveis ao cidadão

No que tange ao item “prestação de informações básicas acessíveis ao cidadão”, verifica-se se o ambiente digital disponibiliza dados e recursos sobre a própria razão de existir do espaço virtual e se eles estão devidamente atualizados. Conforme pode ser visto no Gráfico 2, portanto, demonstra-se que a informação não está disponível de forma tão clara quanto deveria ser para o cidadão comum.



A maioria dos portais não explica para que serve e como funciona, 29 (vinte e nove) dos portais não têm essa informação, não explicam qual seria a função dos portais e nem mesmo dos conselhos. Os sites de um modo geral quando disponibilizam número de telefone e e-mail para contato visam facilitar e fornecer orientações para eventuais dúvidas, esclarecimentos ou elogios. 26 (vinte e seis) dos sites possuíam essas informações de contato.

Buscou-se, também, identificar se os portais oferecem a ferramenta de “Perguntas Frequentes”, em 27 (vinte e sete) portais não havia essa opção. A ferramenta “perguntas frequentes” é uma facilidade que pode encurtar as distâncias para a informação correta, ágil e acessível da plataforma. Somente em 6 (seis) foram localizadas tal informação.

Observou-se que algumas das páginas estavam atualizadas, porém, a informação da data da atualização em 15 dos portais não estava disponível. Tal atualização pode levar a uma forma de exclusão, pois as datas das reuniões dos conselhos não estão sendo informadas e nem mesmo o resultado das reuniões com as atas e as deliberações anotadas durante a reunião. Entre os portais analisados, por exemplo, o portal do conselho referente a cidade de São Paulo datava de 2017.

Os dados permitem concluir que não há na maioria dos portais acesso aos relatórios das atividades dos conselhos. Trata-se de um problema, portanto, que o portal não ofereça condições para que o cidadão verifique os relatórios.

Observou-se que nos 24 portais das cidades analisadas constava a possibilidade de acesso às legislações. Em alguns sites existe o item legislação, ou diário oficial, porém a informação nem sempre é colocada de forma clara e acessível, pois em alguns sites constam legislações e em outros consta Diário Oficial.

#### 4.2.3 Controle social sobre a administração

Nesta categoria busca-se identificar se o controle social também permite garantir que os interesses não se sobreponham aos interesses privados e que as decisões sejam tomadas para o bem comum. Conhecendo seus direitos e deveres, o cidadão pode requerer direitos fundamentais, como educação, saúde, segurança, para poder formar opinião e participar das decisões do poder público. Isso pode ser observado no Gráfico 3, que apresenta uma condensação dos principais resultados.

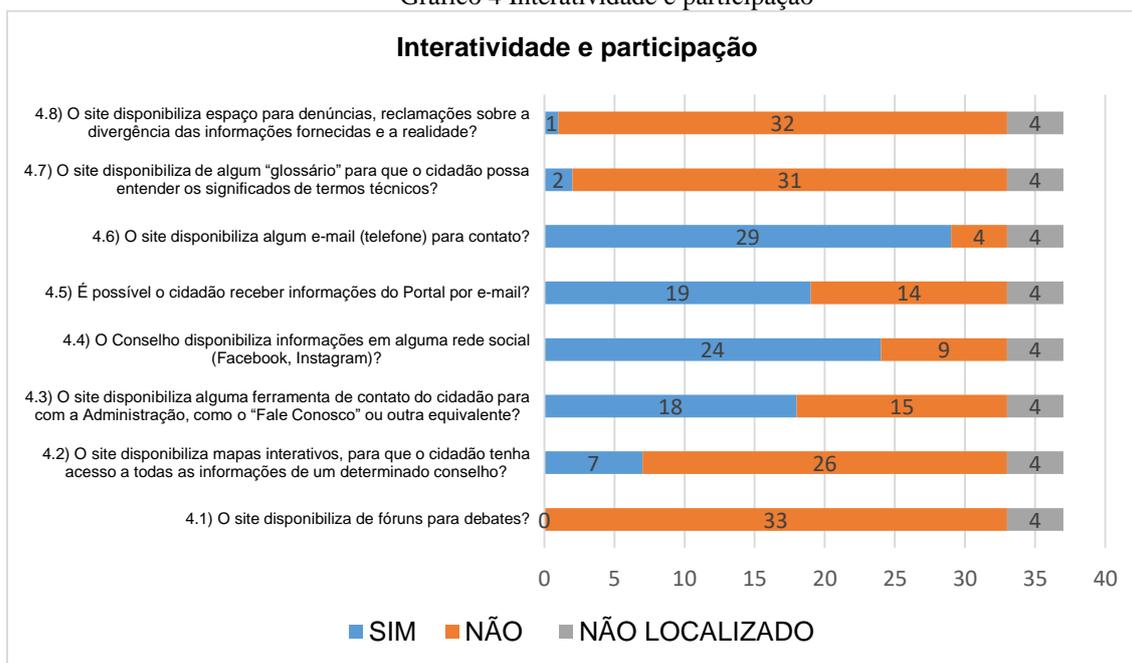


Com o cenário pandêmico, e com o distanciamento social, muitas das reuniões ocorreram em meio virtual, e seria uma alternativa para se ter maior alcance e visibilidade das decisões tomadas nos conselhos. Contudo, não há essa possibilidade de acompanhar as reuniões de forma expressa nos portais. Nenhum dos portais apresentou essa opção, sendo até uma forma de publicidade das reuniões e decisões tomadas nos conselhos. Nem mesmo as atas das reuniões estão disponíveis nos portais dos conselhos municipais. Conclui-se que, nos moldes avaliados pela pesquisa, verificou-se que apenas 2 (dois) portais (Goiânia e Macapá) tinham essa possibilidade, considerando o total de questões avaliadas. Com o registro cronológico das reuniões e futuras consultas sobre o que já foi decidido conforme pauta de assuntos. Esse foi o segundo item com o maior percentual de “não” em todas as categorias analisadas. Demonstra a falta de transparência, e muitos dos conselhos (31, mais especificamente) não disponibilizaram nenhum documento com tais informações.

#### 4.2.4 Interatividade e participação

O foco principal do item “interação e participação” trata das ferramentas de relacionamento entre o Estado e o cidadão, avaliando se os portais proporcionam fóruns de debates, e-mails de contato, possibilidades de recebimento de informações por meio de cadastro, glossário e espaço para denúncias e reclamações. Considerando que a principal função dos conselhos é a ligação entre o cidadão e o governo. Porém, os portais analisados não se configuram como uma ferramenta efetiva de participação (como observado no Gráfico 4). Essa impossibilidade de interação acaba sendo um empecilho para o cidadão, tornando o portal inoperante.

Gráfico 4 Interatividade e participação



Ao selecionar os sites dos portais dos conselhos, quando se acessa a página, alguns deles possuem informações básicas, como endereço físico, contato via telefone e e-mail, porém em nenhum deles, aparece a opção de fóruns de debates, sendo que o debate é a prática que deve nortear a existência dos conselhos.

Das 37 cidades, somente 7 delas (Belo Horizonte, Florianópolis, Macapá, São Paulo, Vitória, Niterói, Vinhedo) tinham essa opção. Não há conhecimento de reuniões e das atas de alguns conselhos que apresentam essa informação.

No que diz respeito ao critério de "fale conosco", 18 portais possuem essa facilidade, que serve para que a comunicação seja mais eficaz e eficiente. A utilização de aplicativos de mensagens eletrônicas instantâneas enviadas por dispositivos móveis é frequente no Brasil, como WhatsApp, Telegram, entre outros, conforme pesquisa da PNAD contínua do IBGE em 2018. Contudo, tal acesso não foi verificado em nenhum dos sites.

Constatou-se ainda que a maioria dos portais dos conselhos possui alguma rede social. Nove (9) dos portais analisados não tinham a opção que tratava sobre redes sociais, todavia, não foi verificada a opção de clicar em cada um dos ícones apresentados, e seria também interessante realizar essa busca. As principais redes sociais localizadas são o Facebook, Instagram, Twitter e Youtube.

Quanto ao contato da população em geral por e-mail ou por telefone, em 19 (dezenove) dos sites visitados havia essa opção. Configurando uma dificuldade de acesso, sugerindo, ainda, o envio de e-mail solicitando informações e/ou documentos, ou até mesmo a tentativa de realizar uma ligação para o número fornecido para se verificar qual o procedimento posterior.

Dentre os dados analisados, somente em dois portais de duas cidades (Rio Branco/AC e Vinhedo/SP) constavam um glossário e um espaço específico de denúncia ou de reclamações. Alguns possuíam a Ouvidoria, mas sem estar diretamente ligada ao site do portal e, sim, com relação ao site da Prefeitura. Em relação a esses espaços de denúncias e reclamações nos sites verificados, somente em um deles (Porto Velho/RO) disponibiliza essa opção para que seus reclames fossem recebidos. Assim, na análise desse critério, deve-se levar em conta quem tem o direito de participar, quais são os autores que podem participar, além de se verificar se a forma como está apresentada não marginaliza e não exclui minorias.

O espaço de denúncias, ou reclamações seriam o meio ideal de encaminhar as principais demandas do cidadão, através dos quais estaria sendo levado a debate e os primeiros

esclarecimentos poderiam já ser apresentados, não sobrecarregando as secretarias e demais departamentos com a resposta de questões até mesmo simples, ou de fácil solução. Contudo, uma das cidades possibilita esse acesso, e no portal das demais 32 não constava tal facilidade.

## 5 Discussão

Nas análises dos portais, a presença de fatores que contribuem para os portais dos conselhos municipais aprimorarem a sua abrangência e pontos fracos que influenciam na baixa adesão aos próprios conselhos, a identificação das fragilidades, para demonstrar a possibilidade de melhorar a qualidade dos serviços e das informações prestadas.

Como visto nas análises realizadas em cada item dos portais dos conselhos, a disponibilidade de seus dados nos portais dos sites das prefeituras traz essa abrangência no meio virtual. Os portais também apresentam a visibilidade necessária, porém nem tão devidamente explorada.

Os itens de acesso e navegabilidade coletados na pesquisa demonstraram que apesar de estar presente na internet o acesso aos portais, algumas prefeituras divulgam sobre o efetivo papel dos conselhos. Porém, para as pessoas portadoras de necessidades especiais esses elementos facilitadores não se encontram em todos os sites, podendo trazer barreiras para o acesso igualitário.

Quanto à prestação de informações básicas acessíveis ao cidadão existe uma possibilidade de maiores esclarecimentos das funções dos portais dos conselhos e uma explicação sobre o papel dos conselheiros, contudo esse tipo de informação não estava disponibilizado nos sites analisados. Nem mesmo as formas de comunicação como telefone e carta estavam disponibilizadas de forma simples. Esses recursos são básicos para manter um canal direto com o cidadão (Lemos *et al.*, 2004). Um mecanismo de auxílio a esses esclarecimentos seria o item de “Perguntas frequentes” onde as respostas previamente elaboradas poderiam sanar dúvidas sem precisar acessar ou mandar um e-mail. Sobre a prestação de informações aos cidadãos e a interatividade e participação reafirmam o pensamento de Bronstein *et al.* (2017) que trouxeram que o cidadão que tiver interesse em algum assunto/tema a serem debatidos nos conselhos deve procurar comparecer nas reuniões, para se inteirar sobre o assunto.

Os dados sobre o controle revelam um cenário sobre a disponibilidade das informações, sobre reuniões, não tem o destaque e o acesso a participação acaba sendo reduzido. Pois, além de não saber quais são as funções dos conselhos municipais, não se tem conhecimento sobre a pauta, e nem mesmo sobre as possíveis decisões tomadas nestas reuniões. Como adverte Smith (2009), por vezes a participação fica relegada a temas “seguros” (para suprimir conflitos), sendo que temas de crucial relevância política e social não são submetidos à participação da sociedade.

As ferramentas de relacionamento entre o Estado e o cidadão no item interatividade e participação mostram que há pouco espaço para debates, de ações de forma interativa, ou meio de acesso como a ferramenta de “fale conosco”, ou requerer as informações via e-mail. Sendo que o item que ainda teve maior proximidade com o mundo digital foi em relação às redes sociais, em que a maioria dos sites apresentavam essa opção. Esclarecimentos sobre o significado de termos técnicos, e espaço para denúncias e reclamações que seria o canal com maior possibilidade com o cidadão não tinham o mesmo espaço nos sites dos portais dos conselhos. Desta forma, os portais dos conselhos não cumprem o papel de ser um mediador para que cidadãos possam atender suas necessidades pessoais e/ou coletivas (Sallati *et al.*, 2021).

Com isso verifica-se que frente a todas as limitações e dificuldades encontradas no processo de utilização dos portais, a facilitação da justiça social demonstra que deve ocorrer com a liberdade e igualdade de oportunidades para todo aquele que busque a informação nos portais dos conselhos. Portanto conforme os dados obtidos na pesquisa, questiona-se o quanto

tais mecanismos podem, efetivamente, contribuir para o fortalecimento da participação social e a promoção da justiça social.

Para o alcance da justiça social, um primeiro critério de análise, de grande relevância é o da inclusão, tanto social e digital. Essa relação entre as desigualdades econômicas e os baixos níveis de participação da sociedade traz debates sobre estabelecer quais são as necessidades básicas (Gohn, 2019). Se a busca pelo portal dos sites ou uma das formas de acesso para o site não disponibiliza sobre a existência ou não de um conselho, e sobre as legislações pode gerar desconfiança também quanto às demais informações disponíveis.

Verifica-se, portanto, que todas as informações devem ser disponibilizadas, para garantir ao cidadão a lisura dos atos, e tomadas de decisões com o atendimento dos requisitos mínimos de igualdade e liberdade, sem qualquer tipo de preconceitos ou discriminação.

## **5 Considerações finais**

O panorama dos portais dos conselhos municipais analisados (das 26 capitais mais o Distrito Federal + 10 cidades com maior IDHM mostra que dos portais pesquisados, nas duas primeiras categorias “acesso e navegabilidade” e “informações básicas acessíveis ao cidadão”, verificou-se que em sua grande maioria as cidades analisadas não contemplavam as ferramentas digitais apropriadas para possibilitar o acesso do cidadão aos portais. Quanto as duas outras categorias “controle social sobre a administração”, os resultados demonstraram que também não existe a disponibilidade de acesso às reuniões de forma virtual, nem mesmo acesso às atas de reuniões.

Os achados apontam que os portais deveriam facilitar o acesso e não se tornar mais um elemento de exclusão. Identificou-se, também, que existem diversas possibilidades de maior engajamento e envolvimento por parte dos usuários. Os recursos apresentados podem melhorar a qualidade da informação do cidadão; e-mail, telefones, redes sociais, devendo todos serem facilitados a comunicação e divulgação das informações.

Os portais são de fato portas de entrada de demandas dos cidadãos, abrangendo todas as camadas sociais, bem como porta de saída de informações e dados a todos aqueles que necessitam de informações sobre aquela determinada área ou de determinado assunto. Uma fonte de dados pouco explorada, mas que pode ser usada para aqueles que desejam informações sobre o número de crianças na escola, número de leitos em hospital, número de idosos na cidade, por exemplo.

Os resultados mostraram que os portais possuem dificuldades, seja na parte administrativa dos conselhos, necessitando maior atenção do poder executivo, seja na sua divulgação e conhecimento, principalmente quanto à sua composição e reuniões, pois esses aspectos podem aumentar a procura pelos temas de interesse local: com a apresentação das atas das reuniões e data das próximas reuniões, todos que tiverem interesse podem participar.

Os resultados apresentados nesta pesquisa contribuem com sugestão de melhorias nos sites que podem auxiliar outros conselhos municipais como modelo de atendimento da justiça social em relação ao papel do cidadão, bem como o papel do governo dentro das questões de participação digital. Pode também servir como instrumento colaborativo na reflexão das mudanças de que os próprios conselheiros necessitam. A aplicação do instrumento de pesquisa permitiu uma visão detalhada, abordando aspectos estruturais e de disponibilidade dos dados. A busca pelos portais possibilitou a experiência da verificação da relação entre o cidadão e o governo, demonstrando até mesmo algumas dificuldades que podem ser encontradas pelo cidadão.

Este estudo encontra limitações em relação às informações dos sites analisados, pois não levou em consideração se os meios digitais e os acessos funcionam efetivamente, e quais desses podem ou são utilizados pelos cidadãos. Ou até mesmo quantos e-mail são recebidos e

quantos são respondidos. Outra limitação é que não se verificou as ações que estão sendo realizadas nos conselhos. Toda a discussão sobre a justiça social trata da liberdade e da igualdade, verificar em que medida os governos dos sites analisados estão interessados em melhorar ou que ações estão sendo realizadas por meio de entrevistas em futuras pesquisas.

Por fim, a internet e as mídias digitais oportunizam muitas possibilidades de aproximação com os cidadãos, de agilização da comunicação e das respostas à sociedade. É preciso que os gestores busquem inovações na gestão pública, aproveitando as tecnologias disponíveis, legitimando a democracia participativa. Da mesma forma que a democracia proporciona que os gestores públicos não defendam apenas os seus próprios interesses, as pessoas que participam diretamente de processos democráticos devem pensar no melhor benefício para a coletividade, e não defender apenas seus próprios interesses.

### **Referências Bibliográficas**

AANESTAD, M. *et al.* *Digital technologies and social justice*. **MIS Quarterly**, 2022.

AVRITZER, L. A qualidade da democracia e a questão da efetividade da participação: mapeando o debate. **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação**. Brasília, DF: Ipea, p. 13-25, 2011.

AZEVEDO, N.L. de, CAMPOS, M.M., LIRA, R.A. Por que os conselhos não funcionam? Entraves federativos para a participação popular no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, 13(2), pp. 439-461, 2020.

BARBOSA, A Q dos S; CUNHA, M M.V. A Importância dos Conselhos de Políticas Públicas para a Efetivação dos Direitos Fundamentais e Consolidação da Democracia. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, p. 272-300. **Publica Direito**. 2014.

BARDDAL, F. M. E.; TORRES, R. L. Efetividade da participação cidadã nos conselhos municipais de Curitiba. Urbe. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, 2020.

BARRY, B. **Theories of Justice**. Berkeley, University of California Press. 1989.

BROGNOLI, T. da S.; FERENHOF, H. A. Transformação Digital no Governo Brasileiro: Desafios, Ações e Perspectivas. **NAVUS - Revista de Gestão e Tecnologia**, v. 10, n. 1, p. 1-11, 2020.

BRONSTEIN, M. M. et al. Organização dos Conselhos Municipais: governança e participação da sociedade civil. **Interações (Campo Grande)** [online]. v. 18, n. 1, pp. 89-102. 2017.

COLEMAN, S. Digital democracy. In: MAZZOLENI, G. et al. (Org.). **The International Encyclopedia of Political Communication**. London: Wiley-Blackwell, 2015.

CORTES, S; M. V. Arcabouço histórico institucional e a conformação de conselhos municipais de políticas públicas. **Educar em Revista**, n. 25, p. 143-174, 2005.

GOHN, M. da G. Teorias sobre a participação social: desafios para a compreensão das desigualdades sociais. **Caderno CRH**, v. 32, n. 85, p. 63–81, jan. 2019.

GOMES, W. A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. **Revista Fronteiras**, v.3, n. 2, 2005.

JHONSON, J. The Question of Information Justice. **Communications of the ACM**, v. 59, n.3, p. 27-29, 2016.

- LEMOS, A. et al. Cidade, tecnologia e interfaces. Análise de interfaces de portais governamentais brasileiros. Uma proposta metodológica. **Fronteiras-estudos midiáticos**, v. 6, n. 2, p. 117-136, 2004.
- PHANG, C.W. & KANKANHALLI, A. *Promoting citizen participation via digital government*. In: ANTTIROIKO, A.-V. (ed.). **Encyclopedia of digital government**. IGI Global, 2007.
- PINHO, J. A. G. Sociedade da informação, capitalismo e sociedade civil: reflexões sobre a política, internet e democracia na realidade brasileira. **Revista de Administração de Empresas**, v. 51, n. 1, p. 98-106, 2011.
- REZENDE, G. B.; CÂNDIDO, G. A. Democratic participation and city council: Contributions for local development in Green River – GO. **Espacios**, v. 37, n. 12, 2016.
- SALLATI, N.; LOPES, L. A. P. ; BASSANI, R. A importância da transparência das informações sobre os conselhos municipais para a participação popular: estudo de caso de americana e limeira/sp. **Revista Espaço de Diálogo e Desconexão**, v. 13, n. 2, p. 39-50, 2021.
- SALES, T. S. **Acesso à informação, controle social das finanças públicas e democracia: análise dos portais da transparência dos Estados brasileiros antes e após o advento da lei nº 12.527/2011**. Porto Alegre, IOB; IDP, ano 9, n. 48, p. 28-48, nov.dez/ 2012.
- SANTOS, C. L. *et al.* Os conselhos de saúde e a publicização dos instrumentos de gestão do SUS: uma análise dos portais das capitais brasileiras. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 11, p. 4389-4399, Nov. 2020.
- SMITH, G. **Democratic innovations: Designing institutions for citizen participation**. Cambridge University Press, 2009.
- TORRES, Isabella Macedo. Delineamentos sobre democracia e cidadania digital e sua intrínseca relação com a (in)efetividade da participação popular na esfera digital. **Revista Brasileira de Infraestrutura – RBINF**, Belo Horizonte, ano 11, n. 21, p. 183-198, jan./jun. 2022.
- TOWNLEY, C; KOOP, C. Exploring the potential and limits of digital tools for inclusive regulatory engagement with citizens. **Government Information Quarterly**, v.41, 2024, p. 1-15.
- TYLER, Tom R. *Justice and effective cooperation*. **Social Justice Research**, v. 25, p. 355-375, 2012.
- VAZ, A. C. N. Da participação à qualidade da deliberação em fóruns públicos: o itinerário da literatura sobre conselhos no Brasil. In PIRES, R.R.C (Org.). **Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação**. Brasília, DF: Ipea, p. 91-108, 2011.